



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
PAPÉIS DIVERSOS QUE, ENTRE SI, FAZEM  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A  
EMPRESA GREEN PAPER COMÉRCIO  
LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº 00052.000949/2011-65**

**CONTRATO Nº 28/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN PAPER COMÉRCIO LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.012.016/0001-30, com sede na Rua Carius, 236, Jardim Nova Cumbica, CEP: 07230-030, Guarulhos/SP, telefone nº (11) 2412-1706, neste ato representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO AMBRÓSIO**, portador da Carteira de Identidade nº 14.256.938 – SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 70/2011, consoante consta do Processo nº 00052.000949/2011-65, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN 02 SLT/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de papéis diversos, conforme especificações constantes deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 70/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) Os materiais serão solicitados pelo gestor de contrato, mediante a emissão do documento "Solicitação de Entrega de Material" para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme conveniência da administração.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Os materiais serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

2.1) no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

2.2) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

2.3) em horário de 08h às 12h e das 14h às 18h;

2.4) em acondicionamento novo;

2.5) o objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3) A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento provisório.

3.1) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, com a consequente aceitação do objeto.

4) Validade do material referente ao Grupo 2 superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

5) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra aprovada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 70/2011 e seus Anexos.

2) Entregar os materiais constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3) Entregar somente material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão 70/2011 e seus anexos.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto constante do Termo de Referência.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código

X



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Grupo 2 |       |                |                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid.   | Qtde. | Vir. Unit. R\$ | Vir. Total R\$ |
| 20   | ETIQUETA ADESIVA "CONFIDENCIAL" DE 13MM(A) X 44,5MM(L)<br>Cantos arredondados, fundo cor azul, letras cor branca, embalagem com 25 etiquetas.<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                                                                                          | EV      | 25    | 3,49           | 87,25          |
| 21   | ETIQUETA ADESIVA "URGENTE" DE 13MM(A) X 44,45MM(L)<br>Cantos arredondados, fundo cor vermelha, letras cor branca, embalagem com 25 etiquetas.<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                                                                                          | EV      | 25    | 3,49           | 87,25          |
| 22   | ETIQUETA ADESIVA DE 115MM(D) PARA CD/DVD EM FOLHA A4<br>Com 2 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                                                                          | EV      | 50    | 5,40           | 270,00         |
| 23   | ETIQUETA ADESIVA DE 115MM(D) PARA CD/DVD EM FOLHA CARTA<br>Com 2 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel (A4) de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                                                                   | EV      | 12    | 5,83           | 69,96          |
| 24   | ETIQUETA ADESIVA DE 12,7MM(A) X 44,45MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER<br>Com cantos arredondados, 80 etiquetas por folha, cor branca, 25 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                     | EV      | 60    | 4,83           | 289,80         |
| 25   | ETIQUETA ADESIVA DE 138,11MM(A) X 106,36MM(L) COR BRANCA PARA IMPRESSORA LASER/JATO DE TINTA<br>Caixa com 25 folhas, contendo 4 etiquetas por folha;<br>* Validade superior a 12 meses.<br>Tipo: Pimaco/Inform.                                                                                                                                           | EV      | 250   | 4,50           | 1125,00        |
| 26   | ETIQUETA ADESIVA DE 31MM(A) X 70MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER<br>Com cantos retos, 27 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                                     | EV      | 12    | 15,00          | 180,00         |
| 27   | ETIQUETA ADESIVA DE 33,9MM(A) X 99MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA LASER<br>Com cantos arredondados, 16 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel A4 de 210mm(L) x 297mm(A).<br>Caixa com 1.600 unidades.<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                 | CX      | 340   | 16,91          | 5749,40        |
| 28   | ETIQUETA ADESIVA DE 33MM(A) X 105MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER<br>Com cantos arredondados, 18 etiquetas por folha, cor branca, 100 folhas por embalagem, em papel (A4) de 210mm(L) x 297mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                             | CX      | 40    | 20,00          | 800,00         |
| 29   | ETIQUETA ADESIVA DE 36,5MM(A) X 102MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL<br>Em formulário contínuo de 305mm x 336mm, papel base, 24 etiquetas por folha, cor branca, folha 3 carreiras picotadas entre si com 8 etiquetas cada, remalhe laterais, 12.000 etiquetas por caixa.<br>*Conforme modelo existente no Almoxarifado.<br>* Validade superior a 12 meses. | CT      | 200   | 21,00          | 4200,00        |
| 30   | ETIQUETA ADESIVA DE 50,8MM(A) X 101,6MM(L) PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER<br>Cantos arredondados, com 10 etiquetas por folha, cor branca, 10 folhas por embalagem, em papel carta de 215,9mm(L) x 279,4mm(A).<br>* Validade superior a 12 meses.                                                                                                     | EV      | 25    | 8,16           | 204,00         |
| 31   | ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MI      | 12    | 46,50          | 559,20         |

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

|                        |                                                                                                                                                                   |    |     |      |           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|-----------|
|                        | Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, branca, remalinas laterais, embalagem com 1.000 etiquetas.<br>* Validade superior a 12 meses. |    |     |      |           |
| 32                     | ETIQUETA ADESIVA PROTETORA TRANSPARENTE TIPO "ANDORINI" PARA LIVRO<br>* Validade superior a 12 meses.                                                             | UN | 760 | 0,38 | 288,80    |
| Valor Total do Grupo 2 |                                                                                                                                                                   |    |     |      | 13.910,66 |

| Grupo 4                |                                                                                                                                   |       |        |                |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| Item                   | Descrição                                                                                                                         | Unid. | Qtde.  | Vir. Unit. R\$ | Vir. Total R\$ |
| 49                     | PAPEL COR BRANCA (A3) DE 297MM(L) X 420MM(A) PARA IMPRESSOR LASER<br>Papel alcalino, gramatura 75gr/m², embalagem com 500 folhas. | RM    | 170    | 18,37          | 3122,90        |
| 50                     | PAPEL COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) PARA IMPRESSOR LASER<br>Papel alcalino, gramatura 75gr/m², embalagem com 500 folhas. | RM    | 27.900 | 8,74           | 243.846,00     |
| Valor Total do Grupo 4 |                                                                                                                                   |       |        |                | 246.968,90     |

**Subcláusula Primeira** – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo a **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**EM = I x N x VP Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**Subcláusula Nona** – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Primeira** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sexta** – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sétima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Oitava** – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



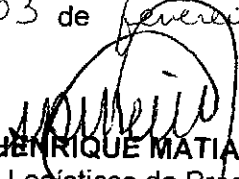
Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

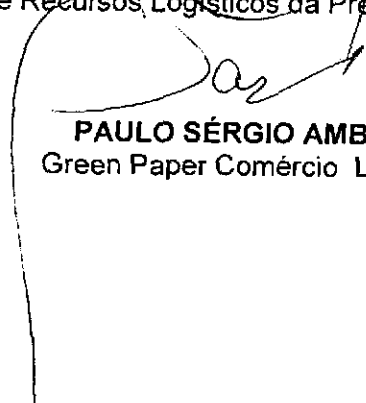
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2012.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

  
**PAULO SÉRGIO AMBRÓSIO**  
Green Paper Comércio Ltda - EPP